



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 12/2013

Brasília, DF, 22 de março de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 12/2013

Brasília, DF, 22 de março de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.957, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente; regulamenta a atuação das Forças Armadas na proteção ambiental; altera o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.....9

DECRETO Nº 7.960, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Altera os arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, para acrescentar no rol de autoridades com direito a honras militares o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. 14

DECRETO Nº 7.961, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto nº 4.244, de 22 de maio de 2002, para incluir o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas entre as autoridades transportadas em aeronaves do Comando da Aeronáutica.....14

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 33, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013 - MINISTÉRIO DA DEFESA.....15

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3-GSI/PR, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre os parâmetros e padrões mínimos dos recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado para criptografia da informação classificada no âmbito do Poder Executivo Federal.....15

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 620-MD, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o "Manual de Transportes para Uso nas Forças Armadas".....19

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Cria e ativa o Núcleo do 3º Grupamento Logístico e dá outras providências.....19

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Cria o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército e extingue o Grupo de Controle para o monitoramento dos Cenários EB 2022, e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército (EB10-IG-09.002) e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Altera a subordinação do 61º Batalhão de Infantaria de Selva e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Reorganiza a 16ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Reorganiza a 17ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....31

DESPACHO DECISÓRIO Nº 038, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS) - COMANDO LOGÍSTICO.....32

DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Autorização para realização de pagamento antecipado para a aquisição da viatura VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-IAJ), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS). - COMANDO LOGÍSTICO.....33

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 33-EME/1ª Sch, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.....34

PORTARIA Nº 34-EME/1ª Sch, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Atribui número de código à Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.....34

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 004-DCT, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as Normas Reguladoras para o Funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato de Modelagem, Pesquisa e Desenvolvimento de *Software* do Projeto Rádio Definido por *Software* na Fundação CPqD, e dá outras providências. (EB80-N-07.002).....34

PORTARIA Nº 005-DCT, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as Normas Reguladoras para o Funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia destinada a acompanhar os serviços referentes aos Contratos de Pesquisa e Desenvolvimento no escopo do Projeto Estratégico ASTROS 2020 na AVIBRAS, e dá outras providências. (EB80-N-07.003).....38

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 630-MD, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Homologação de missão desempenhada no exterior.....42

<u>PORTARIA Nº 680-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 681-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Alteração de data de início de curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 682-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 683-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Alteração de data de início de curso no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 684-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para função de monitor no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 685-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Dispensa da função de monitor no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 686-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para função de monitor no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 687-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Dispensa da função de monitor no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 688-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para função de monitor no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 689-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 692-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Dispensa de missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 693-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 694-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 503-MD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.</u>	
Designação para compor delegação no exterior - RETIFICAÇÃO.....	49

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010. (*)</u>	
Apostilamento.....	49
<u>PORTARIA Nº 090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011. (*)</u>	
Apostilamento.....	49
<u>PORTARIA Nº 129, DE 8 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 130, DE 8 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	50

<u>PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para estágio no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para estágio no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 137, DE 11 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	52
<u>PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	52
<u>PORTARIA Nº 144, DE 13 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	52
<u>PORTARIA Nº 145, DE 13 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	53
<u>PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficiais.....	53
<u>PORTARIA Nº 147, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	53
<u>PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	53
<u>PORTARIA Nº 149, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 150, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 152, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 153, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	55
<u>PORTARIA Nº 161, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	56
<u>PORTARIA Nº 162, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	56
<u>PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	56

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 46-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	57

<u>PORTARIA Nº 47-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	57
<u>PORTARIA Nº 48-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	57
<u>PORTARIA Nº 49-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	57
<u>PORTARIA Nº 50-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	58
<u>PORTARIA Nº 51-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Dispensa de chefe de instrução de Tiro-de-Guerra.....	58
<u>PORTARIA Nº 52-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Dispensa de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	58

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de curso de formação de oficiais.....	59
<u>PORTARIA Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de curso de Estado-Maior.....	59

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	59
<u>PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	60
<u>PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	61
<u>PORTARIA Nº 083-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	61
<u>PORTARIA Nº 084-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	62
<u>PORTARIA Nº 085-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	63
<u>PORTARIA Nº 086-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	64
<u>PORTARIA Nº 087-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	65
<u>PORTARIA Nº 088-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	68

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL</u>	70
<u>PORTARIA Nº 157, DE 18 DE MARÇO DE 2013.</u>	
Exclusão a bem da disciplina.....	71

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.957, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente; regulamenta a atuação das Forças Armadas na proteção ambiental; altera o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 e na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente, regulamenta a atuação das Forças Armadas na proteção ambiental e altera o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Parágrafo único. O objetivo deste Decreto é estabelecer normas para a articulação, integração e cooperação entre os órgãos e entidades públicas ambientais, Forças Armadas, órgãos de segurança pública e de coordenação de atividades de inteligência, visando o aumento da eficiência administrativa nas ações ambientais de caráter preventivo ou repressivo.

CAPÍTULO II
DO GABINETE PERMANENTE DE GESTÃO INTEGRADA PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - GGI-MA

Art. 2º Fica instituído o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente - GGI-MA, composto pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Ministério do Meio Ambiente;

III -Ministério da Defesa; e

IV - Ministério da Justiça.

Art. 3º O GGI-MA tem como objetivos integrar e articular as ações preventivas e repressivas dos órgãos e entidades federais em relação aos crimes e infrações ambientais na Amazônia Legal, e promover a integração dessas ações com as ações dos Estados e Municípios.

§ 1º Compete ao GGI-MA:

I - estabelecer diretrizes da atuação integrada dos órgãos e entidades federais;

II - definir projetos estruturantes para o fortalecimento da presença do poder público nas áreas que indicar;

III - planejar estratégias para a execução de suas operações;

IV - assegurar a comunicação ágil e eficaz entre os órgãos que o compõem;

V - estabelecer rede de informações e experiências que alimentará sistema de planejamento integrado em nível nacional, em articulação com o Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, instituído pelo Decreto de 18 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM;

VI - definir indicadores para avaliação e monitoramento das ações executadas;

VII - identificar situações e áreas que demandem emprego das Forças Armadas, em garantia da lei e da ordem, e submetê-las ao Presidente da República, conforme disposto na legislação; e

VIII - demandar das Forças Armadas a prestação de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, conforme disposto na legislação.

§ 2º A Comissão Executiva do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, prevista no art. 3º-A do Decreto de 3 julho de 2003, que institui grupo permanente de trabalho interministerial para os fins que especifica, encaminhará, periodicamente, as informações necessárias para auxiliar e subsidiar a execução das ações preventivas e repressivas do GGI-MA.

§ 3º A Secretaria-Executiva do GGI encaminhará, periodicamente, à Comissão Executiva do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, as informações decorrentes das ações do GGI.

Art. 4º O GGI-MA será coordenado de forma conjunta pelos titulares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça.

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos no *caput* indicarão representantes para atuação perante o GGI-MA, cabendo ao Ministério do Meio Ambiente exercer as funções de Secretaria-Executiva.

§ 2º Representante do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA participarão como convidados das reuniões do GGI-MA.

§ 3º O GGI-MA poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das suas reuniões.

Art. 5º O GGI-MA poderá solicitar ao Presidente da República, com a finalidade de proteger o meio ambiente, que determine o emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem, nos termos da legislação.

Art. 6º A participação nas ações do GGI-MA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º As Forças Armadas prestarão apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução às ações de proteção ambiental, com a disponibilização das estruturas necessárias à execução das referidas ações, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 8º No caso de emprego das Forças Armadas para garantia da lei e da ordem em operações de proteção ambiental, caberá ao Ministério da Defesa a coordenação, o acompanhamento e a integração das ações a serem implementadas pelos órgãos e entidades envolvidos, resguardadas as respectivas competências legais.

Parágrafo único. As operações em curso contarão com a participação de representantes das instituições envolvidas e observarão as diretrizes estabelecidas pelo GGI-MA, respeitado o controle operacional de que trata o § 6º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 9º O Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A.
.....

IV - auxílio na ocorrência de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vitimados;

V - apoio a ações que visem à proteção de indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovam e protejam os direitos humanos e as liberdades fundamentais; e

VI - apoio às atividades de conservação e policiamento ambiental.

....." (NR)

"Art. 2º-B Fica instituída a Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, com os seguintes objetivos:

I - apoiar as ações de fiscalização ambiental desenvolvidas por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais na proteção do meio ambiente;

II - atuar na prevenção a crimes e infrações ambientais;

III - executar tarefas de defesa civil em defesa do meio ambiente;

IV - auxiliar as ações da polícia judiciária na investigação de crimes ambientais; e

V - prestar auxílio à realização de levantamentos e laudos técnicos sobre impactos ambientais negativos." (NR)

"Art. 4º A Força Nacional de Segurança Pública poderá ser empregada em qualquer parte do território nacional, mediante solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado.

....." (NR)

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10 As atividades de inteligência de que trata este Decreto serão exercidas sob a coordenação do órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, nos termos da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Art. 11 O Decreto de 3 de julho de 2003, que institui Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para os fins que especifica, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º"

I - Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;

.....

IX - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....

§ 4º Poderão ser criados no âmbito do Grupo de Trabalho, colegiados permanentes ou temporários para tratar de temáticas específicas." (NR)

"Art. 3º-A.

.....

§ 1º

I - Ministério do Meio Ambiente, que a coordenará;

.....

VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

.....

§ 2º Os membros da Comissão Executiva serão designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante indicação dos titulares dos Ministérios representados, observado o disposto no art. 4º.

.....

Art. 3º-C.

.....

§ 1º

I - Ministério do Meio Ambiente, que a coordenará;

.....

IV - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....

§ 2º Os membros da Comissão Executiva serão designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante indicação dos titulares dos órgãos representados.

....." (NR)

Art.12. Fica revogado o art. 3º-B do Decreto de 3 de julho de 2003, que institui grupo permanente de trabalho interministerial para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 49, de 13 MAR 13 - Seção 1).

DECRETO Nº 7.960, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Altera os arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, para acrescentar no rol de autoridades com direito a honras militares o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

III -

.....

f) os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

....." (NR)

"Art. 4º

Parágrafo único. As bandeiras-insígnias ou os distintivos de Comandante da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas serão instituídos em ato do Ministro de Estado da Defesa." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 1).

DECRETO Nº 7.961, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto nº 4.244, de 22 de maio de 2002, para incluir o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas entre as autoridades transportadas em aeronaves do Comando da Aeronáutica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do *caput* do art. 1º do Decreto nº 4.244, de 22 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Comandantes das Forças Armadas e Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 1).

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 33, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013 - MINISTÉRIO DA DEFESA.

Participação de efetivo militar canadense em território nacional, para integrar programa de treinamento sob coordenação do Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro na área do Comando Militar do Oeste, no período de 22 de abril a 3 de maio de 2013, e posterior integração ao Batalhão Brasileiro na Missão de Paz das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti.

Autorizo. Em 12 de março de 2013.

(Esta Exposição de Motivos se encontra publicada no DOU nº 49, de 13 MAR 13 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3-GSI/PR, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre os parâmetros e padrões mínimos dos recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado para criptografia da informação classificada no âmbito do Poder Executivo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - GSI/PR, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- o disposto nos incisos II do art. 37 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- o disposto no Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000;
- o disposto no inciso II do *caput* do art. 70 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- o disposto no art. 40 e seu parágrafo único e no art. 56 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- o disposto na Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008;
- o disposto na Norma Complementar - NC 09/IN01/DSIC/GSI/PR (Revisão 01), de 15 fevereiro de 2013; e

a necessidade de orientar a condução de políticas de segurança da informação classificada, já existentes, ou a serem implementadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Poder Executivo Federal, os parâmetros e padrões mínimos para recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado, que deverão ser implementados, pelos órgãos e entidades, na criptografia da informação classificada, em qualquer grau de sigilo.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa - IN entende-se por:

I - Agente Responsável: servidor público ocupante de cargo efetivo ou militar de carreira de órgão ou entidade do Poder Executivo Federal e possuidor de credencial de segurança;

II - Algoritmo de Estado: função matemática utilizada na cifração e na decifração, desenvolvido pelo Estado, para uso exclusivo em interesse do serviço de órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal;

III - Chave Criptográfica: valor que trabalha com um algoritmo criptográfico para cifração ou decifração;

IV - Cifração: ato de cifrar mediante uso de algoritmo simétrico ou assimétrico, com recurso criptográfico, para substituir sinais de linguagem em claro por outros ininteligíveis por pessoas não autorizadas a conhecê-la;

V - Credencial de Segurança: certificado que autoriza pessoa para o tratamento da informação classificada;

VI - Decifração: ato de decifrar mediante uso de algoritmo simétrico ou assimétrico, com recurso criptográfico, para reverter processo de cifração original;

VII - Gestor de Segurança da Informação e Comunicações: é o responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal;

VIII - Informação Classificada: informação sigilosa em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada; e

IX - Recurso Criptográfico: sistema, programa, processo, equipamento isolado ou em rede que utiliza algoritmo simétrico ou assimétrico para realizar cifração ou decifração.

Art. 3º A Alta Administração dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, sob pena de responsabilidade, deverá, no âmbito de sua competência, assegurar a implementação e utilização dos parâmetros e padrões mínimos dos recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado, para criptografia da informação classificada, em qualquer grau de sigilo;

Parágrafo único. O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e todo Agente Responsável, usuários de recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado, devem seguir o disposto nesta Instrução Normativa e na legislação vigente, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º A cifração e decifração de informações classificadas, em qualquer grau de sigilo, devem utilizar recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado em conformidade com os padrões e parâmetros mínimos estabelecidos na NC 09/IN01/DSIC/GSI/PR (Revisão 01), de fevereiro de 2013, reproduzidos no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 5º O recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado deverá ser de desenvolvimento próprio ou por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, mediante acordo ou termo de cooperação, vedada a participação e contratação de empresas e profissionais externos, para tal finalidade.

§ 1º Excepcionalmente, com anuência da Alta Administração do órgão ou entidade, o previsto no *caput* poderá ser terceirizado, desde que atendidas obrigatoriamente as seguintes condições:

I - seja realizado exclusivamente por meio de Contrato Sigiloso, nos termos dos arts. 48 e 49 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

II - seja previsto em cláusula contratual que fica vedado ao contratado os direitos de propriedade e de exploração comercial, do recurso criptográfico com algoritmo de estado, objeto do presente contrato;

§ 2º O não cumprimento do previsto no *caput* ou nos incisos I e II do § 1º, poderá gerar responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

Art. 6º À Alta Administração dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal compete:

I - solicitar, quando se fizer necessário, apoio técnico ao GSI/PR, referente ao uso de recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado, para o cumprimento da legislação pertinente;

II - realizar autoavaliação de conformidade relativa ao uso dos recursos criptográficos baseados em algoritmo de Estado, e encaminhar relatório anual ao GSI/PR, conforme previsto no item 5.6.2 da NC 09/IN01/DSIC/GSI/PR (Revisão 01), de fevereiro de 2013;

III - adequar os recursos criptográficos, já em uso, às determinações desta Instrução Normativa, e conforme legislação vigente;

IV - prever explicitamente nos entendimentos, contratos, termos ou acordos de aquisição e manutenção de equipamentos, dispositivos móveis, sistemas, aplicativos ou serviços que disporão de recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado, o fiel cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa, sem prejuízo da legislação vigente;

V - garantir o previsto no art. 41 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e encaminhar relatório anual ao GSI/PR, conforme previsto no item 5.6.3 da NC 09/IN01/DSIC/GSI/PR (Revisão 01), de fevereiro de 2013;

VI - informar ao GSI/PR, tempestivamente, o comprometimento do sigilo de qualquer recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado;

VII - capacitar os Agentes Responsáveis para o uso dos recursos criptográficos, observando as normas vigentes, os procedimentos de credenciamento de segurança, e o tratamento de informação classificada; e

VIII - prever recurso orçamentário para o uso de recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado, conforme necessidade de cada órgão ou entidade.

Art. 7º O GSI/PR acompanhará periodicamente o cumprimento do estabelecido nesta IN pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, por meio do disposto no item 5.6 da NC 09/IN01/DSIC/GSI/PR (Revisão 01), de 15 de fevereiro de 2013, e de visitas técnicas quando se fizer necessário.

Art. 8º O GSI/PR prestará apoio técnico, previsto no art. 56 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, devendo os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal formalizarem a demanda junto ao GSI/PR no prazo de até cento e oitenta dias, conforme previsto no item 5.9.3 da NC 09/IN01/DSIC/GSI/PR (Revisão 01), de 15 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Vencido o prazo do *caput*, as necessidades recebidas não serão mais tratadas como demanda específica para o cumprimento do prazo referido no Decreto, e sim, como demanda de caráter ordinário.

Art. 9º Todo recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado constitui material de acesso restrito e requer procedimentos especiais adequados de controle para o seu acesso, manutenção, armazenamento, transferência, trânsito e descarte, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de responsabilização da Alta Administração.

Parágrafo único. O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e todo Agente Responsável, usuários de recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado, devem possuir credencial de segurança, ou excepcionalmente, assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS, conforme Anexo I do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PADRÕES MÍNIMOS PARA RECURSO CRIPTOGRÁFICO BASEADO EM ALGORITMO DE ESTADO

TABELA I - TAMANHO DA CHAVE:

Nível de Segurança da Informação	RSA/LD	Curvas Elípticas
Reservado	2048	224
Secreto	3248	256
Ultrassegredo	Não recomendado	Não recomendado

TABELA II - ALGORITMOS DE BLOCO:

Classificação	Algoritmo	
	Chave	Bloco
Reservado	192	128
Secreto	256	128
Ultrassegredo	Não recomendado	

TABELA III - ALGORITMOS SEQUENCIAIS:

Classificação	Algoritmo
Reservado	192
Secreto	256
Ultrassegredo	Não recomendado

TABELA IV - SISTEMA DE CHAVE ÚNICA:

Classificação	Algoritmo
Ultrassegredo	Sequência aleatória

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 50, de 14 MAR 13 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 620-MD, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o "Manual de Transportes para Uso nas Forças Armadas".

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a publicação "Manual de Transportes para Uso nas Forças Armadas - MD34-M-04 (1ª Edição/2012)", que estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 887/FA-41, de 8 de abril de 1991.

(Esta Portaria se encontra publicado no DOU nº 49, de 13 MAR 13 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Cria e ativa o Núcleo do 3º Grupamento Logístico e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército,

RESOLVE:

Art. 1º Criar em 1º de julho de 2013 e ativar, a partir de 1º de janeiro de 2014, em caráter experimental, o Núcleo do 3º Grupamento Logístico, com sede em Porto Alegre-RS, subordinado à 3ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 872, de 11 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Cria o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército e extingue o Grupo de Controle para o monitoramento dos Cenários EB 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME),

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx), vinculado ao Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEEx), a ser composto por representantes do EME, de cada órgão de direção setorial (ODS), órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI) e dos comandos militares de área (C Mil A).

Art. 2º Cada integrante do GEPEEx, mediante solicitação do EME terá, como atribuições:

I - ser o representante de seu comando enquadrante em assuntos de nível político-estratégico, perante o EME;

II - realizar trabalhos e emitir pareceres sobre assuntos político-estratégicos, na área de atuação do EME e seu ODS, OADI e C Mil A;

III - participar de reuniões programadas pelo EME;

IV - participar da atualização do Planejamento Estratégico do Exército;

V - participar da atualização e monitoramento dos cenários prospectivos; e

VI - participar, quando aplicável, do acompanhamento da execução dos Contratos de Objetivos Estratégicos de seus ODS.

Art. 3º O integrante do GEPEEx deverá ser oficial no posto de Coronel, preferencialmente com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) ou equivalente.

Art. 4º Designar o 7º Subchefe do EME como coordenador do GEPEEx.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 073, de 20 de fevereiro de 2006, extinguindo o Grupo de Controle para o monitoramento dos Cenários EB 2022.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército (EB10-IG-09.002) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando:

a necessidade de um acompanhamento efetivo e eficaz de demandas judiciais e extrajudiciais, de interesse do Comando do Exército, inclusive aquelas instauradas no âmbito do Ministério Público; e

a necessidade de padronizar procedimentos e integrar as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os órgãos que tratam de assuntos jurídicos no âmbito da Força (conforme previsão em Quadro de Cargos Previstos) passem a ser denominados “Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos” da respectiva OM a que pertencem.

Art. 3º Determinar que o Órgão de Direção Geral, os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército adotem, em seus setores de competência e junto aos escalões subordinados, as medidas decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE AS ASSESSORIAS DE APOIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO (EB10-IG-09.002)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	4º/12
CAPÍTULO IV - DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.....	13/17
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	18/21

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade orientar as atribuições das Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos (conforme previsão em Quadro de Cargos Previstos - QCP) no âmbito da Força.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Respeitada a competência da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército (CJACEx), as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos (Asse Ap As Jurd) têm por finalidades:

I - assessorar o comando nos seus diversos níveis; e

II - tornar efetivo o acompanhamento das demandas de interesse da Força.

Art. 3º Fica criado o canal técnico entre as Asse Ap As Jurd, com a finalidade de possibilitar a atuação integrada entre as mesmas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições comuns a todas as Asse Ap As Jurd:

I - assessorar o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt/Ch/Dir) da Organização Militar (OM) e de Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório;

II - preparar subsídios em mandados de segurança, em *habeas corpus* ou *habeas data*, quando a autoridade apontada como coatora for militar legalmente investido na função;

III - confeccionar memoriais para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado, providenciando a juntada do material probatório pertinente e enviá-los ao órgão da AGU responsável pela defesa;

IV - confeccionar memoriais para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais referentes aos assuntos que lhe são afetos, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los à Asse Ap As Jurd encarregada do acompanhamento judicial;

V - propor, de forma oportuna, resposta aos expedientes oriundos dos órgãos do Poder Judiciário e das Instituições Essenciais à Justiça, relacionados à OM ou OMDS ou ao pessoal subordinado;

VI - gerenciar o cumprimento das decisões judiciais em assuntos que envolvam a OM ou a OMDS ou o pessoal subordinado, com observância dos prazos estabelecidos e das diretrizes emanadas pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

VII - elaborar, quando solicitado, estudo preliminar em requerimentos e recursos administrativos diversos, dirigidos às autoridades competentes, que envolvam matéria jurídica controversa observado o entendimento da CJACEx, aprovado pelo Comando da Força;

VIII - apoiar o respectivo Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS quanto à instauração, condução e encaminhamento de Inquéritos Policiais Militares (IPM), Instrução Provisória de Deserção (IPD), Instrução Provisória de Insubmissão (IPI) e Auto de Prisão em Flagrante (APF), no que atine às questões de cunho jurídico, e, caso necessário, facilitar o contato das referidas autoridades com o Ministério Público Militar para busca de orientações;

IX - acompanhar o trâmite da documentação dos IPM, IPD, IPI e APF envolvendo militares subordinados e de suas OMDS;

X - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM na análise dos recursos disciplinares que lhe são dirigidos, quando solicitado;

XI - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS na análise de sindicâncias, quando solicitado;

XII - estudar os casos e elaborar proposta sobre a viabilidade jurídica de instauração de Conselho de Justificação para julgar oficiais da OM e OMDS, a ser encaminhada para decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex), por intermédio do canal de comando;

XIII - analisar a viabilidade jurídica de instauração de Conselho de Disciplina, no âmbito da OM/OMDS, assessorando o respectivo Cmt/Ch/Dir na preparação dos membros e nas questões que suscitarem dúvida jurídica;

XIV - manter permanente contato com a Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante, informando sobre as atividades desenvolvidas e procedimentos adotados;

XV - ligar-se e facilitar as ligações com membros do Poder Judiciário, das Instituições Essenciais à Justiça e de outros órgãos externos, em assuntos que lhe são afetos, principalmente na instância que deve acompanhar, com a finalidade de estreitar as relações institucionais e esclarecer as especificidades da Força e da legislação castrense;

XVI - manter o efetivo controle dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais que envolvam a OM ou OMDS, ou o pessoal subordinado;

XVII - providenciar o cadastramento e atualizações pertinentes dos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado no Programa de Controle e Acompanhamento Processual (PROCAP);

XVIII - elaborar, quando solicitado pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, estudo preliminar pertinente a sua área de competência; e

XIX - exercer outras atividades de natureza jurídica que lhe sejam cometidas por regulamento, regimento interno, ou diretriz do respectivo Comando.

Art. 5º Incumbe à Asse Ap As Jurd do Gabinete do Comandante do Exército:

I - acompanhar os processos judiciais de interesse do Exército em trâmite no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e, quando necessário, nas demais instâncias;

II - assessorar o Cmt Ex na análise e solução dos requerimentos diversos e recursos administrativos de pessoal que lhe são dirigidos, elaborando propostas de despachos decisórios;

III - assessorar o Cmt Ex quanto à instauração e solução dos Conselhos de Justificação e na solução de recursos interpostos em Conselho de Disciplina;

IV - gerenciar o acompanhamento das Ações de caráter coletivo, em especial Ações Civis Públicas;

V - gerenciar as demais atividades da área do contencioso de pessoal na esfera de competência do Cmt Ex; e

VI - manter atualizada a presente norma e propor a expedição de diretrizes complementares, quando for o caso.

Art. 6º São atribuições específicas da Asse Ap As Jurd do Estado-Maior do Exército (EME):

I - apreciar minutas de atos normativos a serem expedidos pelo Comando do Exército e pelo ODG, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, e aferir a coerência com o conjunto normativo interno do Comando do Exército;

II - proceder à análise jurídica revisional das minutas de atos normativos a serem expedidos pelos ODS, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, e aferir a coerência com o conjunto normativo interno do Comando do Exército;

III - estudar e se manifestar juridicamente sobre propostas de emendas à Constituição, projetos de lei e decreto que apresentem reflexos para o Comando do Exército;

IV - participar de grupos de trabalho, em matéria de interesse da Força, quando necessária à análise de aspectos jurídicos; e

V - sugerir propostas de elaboração de diretrizes, instruções, normas e congêneres relativos a assuntos de interesse do Comando do Exército.

Art. 7º São atribuições específicas das Asse Ap As Jurd dos Órgãos de Direção Setorial (ODS):

I - analisar os atos normativos e orientações setoriais a serem expedidos no âmbito do ODS, antes da remessa ao EME;

II - exercer a coordenação das atividades jurídicas no âmbito do ODS;

III - participar de grupos de trabalho, em matéria afeta ao ODS, quando necessária a análise de aspectos jurídicos; e

IV - acompanhar diretamente, quando for necessário, os processos judiciais de interesse do ODS em trâmite na 2ª instância, ligando-se com a Asse Ap As Jurd do Comando Militar de Área respectivo.

Art. 8º São atribuições específicas das Asse Ap As Jurd dos Comandos Militares de Área:

I - acompanhar os processos judiciais que envolvam as Organizações Militares e o pessoal subordinado, em sua área territorial, que tramitarem na 2ª instância, mantendo, para tanto, permanente contato com as Asse Ap As Jurd dos escalões subordinados e dos ODS pertinentes, considerada a seguinte divisão de responsabilidades:

Orgão da 2ª instância	Comando Militar de Área responsável
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Planalto / Amazônia / Nordeste / Leste / Oeste
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Leste
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Sudeste / Oeste
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Sul
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Nordeste

II - solicitar às Asse Ap As Jurd, encarregadas de acompanhar o processo na 1ª instância e as envolvidas por força dos assuntos que lhe são afetos, os subsídios necessários para a defesa da União, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los ao órgão da AGU competente;

III - informar à Asse Ap As Jurd do Gabinete do Comandante do Exército, por ocasião do prosseguimento dos processos judiciais que estão sob sua responsabilidade para os Tribunais Superiores, indicando o número do recurso e os dados do processo; e

IV - prestar assessoramento em aspectos jurídicos nos casos de emprego efetivo de tropa nas operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Garantia de Votação e Apuração (GVA), na faixa de fronteira ou outras formas de emprego determinadas pelo Cmt Ex, nas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 9º São atribuições específicas das Asse Ap As Jurd das Regiões Militares (RM):

I - acompanhar e controlar os processos judiciais que envolvam a RM, suas OMDS e o pessoal subordinado que tramitarem na 1ª instância;

II - solicitar às OMDS e a outros órgãos envolvidos, os subsídios necessários para a defesa da União, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los ao órgão da AGU competente;

III - informar ao Comando Militar de Área competente, o prosseguimento dos processos judiciais, que estão sob sua responsabilidade, para a 2ª instância;

IV - assessorar o Comando Militar de Área competente, encaminhando-lhe os subsídios necessários para a defesa da União, na 2ª instância;

V - centralizar o encaminhamento dos processos administrativos de ressarcimento ao Erário às respectivas Procuradorias da Fazenda Nacional, com o objetivo de sanear eventuais falhas procedimentais; e

VI - prestar assessoramento em aspectos jurídicos nas hipóteses de emprego efetivo de tropa nas operações de GLO, GVA, na faixa de fronteira ou outras formas de emprego determinadas pelo Cmt Ex, nas respectivas áreas de responsabilidade, quando for o caso.

Art. 10 São atribuições específicas das Asse Ap As Jurd das Divisões de Exército (DE) e das Organizações Militares valor Grande Unidade (GU):

I - acompanhar e controlar os processos judiciais que envolvam a DE/GU, suas OMDS e o pessoal subordinado que tramitarem na 1ª instância;

II - solicitar às OMDS e a outros órgãos envolvidos os memoriais necessários para subsidiar a defesa da União, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los ao órgão da AGU competente;

III - informar ao Comando Militar competente, por ocasião do prosseguimento dos processos judiciais, que estão sob sua responsabilidade, para a 2ª instância;

IV - assessorar o Comando Militar competente, encaminhando-lhe os subsídios necessários para a defesa da União, na 2ª instância; e

V - prestar assessoramento em aspectos jurídicos nas hipóteses de emprego efetivo de tropa nas operações de GLO, GVA, na faixa de fronteira ou outras formas de emprego determinadas pelo Cmt Ex, nas respectivas áreas de responsabilidade, quando for o caso.

Art. 11 São atribuições específicas das Asse Ap As Jurd dos Estabelecimentos de Ensino (EE):

I - acompanhar, controlar e prestar subsídios nos processos judiciais que envolvam o EE e ao pessoal subordinado que tramitarem na 1ª instância;

II - preparar os memoriais necessários para subsidiar a defesa da União, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los ao órgão da AGU competente;

III - informar ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) ou ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) sobre demandas judiciais e administrativas relativas à atividade de ensino existentes no âmbito do EE, para fins de acompanhamento e orientação; e

IV - assessorar o DECEEx ou o DCT, encaminhando os subsídios para a atuação nas demandas relativas ao respectivo EE.

Art. 12 Incumbe às Organizações Militares (OM) que não possuam Asse Ap As Jurd em seu QCP:

I - elaborar relato dos fatos e providenciar a juntada da documentação pertinente para a defesa da União nas demandas judiciais, remetendo diretamente o material à Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante, com a máxima urgência;

II - cumprir as decisões judiciais e prestar informações às Instituições Essenciais à Justiça, conforme orientação específica oriunda da Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante;

III - manter sob seu controle as informações a respeito dos processos e procedimentos administrativos instaurados, particularmente sobre Processos Administrativos de ressarcimento ao erário, Processos Disciplinares, Conselhos de Disciplina, Sindicâncias, IPI, IPD, IPM e APF;

IV - observar rigorosamente os critérios legais para instauração e confecção de IPM, APF, IPD e IPI e remetê-los dentro do prazo legal diretamente para o órgão judicial competente, mantendo o escalão superior informado sobre a instauração, conclusão e remessa dos referidos procedimentos;

V - manter rigoroso controle e registro sobre averiguações de acidente em serviço envolvendo militar subordinado e sobre o pessoal militar reintegrado ao serviço ativo por ordem judicial.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Art. 13 Todas as ações judiciais de interesse do Exército deverão ser cadastradas e atualizadas no Programa de Controle e Acompanhamento Processual (PROCAP) pelas Asse Ap As Jurd responsáveis pelo acompanhamento processual.

Parágrafo único. O acompanhamento de procedimentos judiciais e extrajudiciais, envolvendo pessoal subordinado, refere-se aos casos decorrentes de suas atribuições funcionais ou que tenham reflexos institucionais.

Art. 14 As movimentações processuais das ações judiciais em trâmite no STF e nos Tribunais Superiores deverão ser acompanhadas pela Asse Ap As Jurd do Gab Cmt Ex.

Art. 15 As Organizações Militares responsáveis pelo acompanhamento processual deverão utilizar o sistema *PUSH* dos Tribunais para o acompanhamento processual, cadastrando cada nova movimentação processual no PROCAP.

Art. 16 No caso da concessão de antecipação de tutela, concessão de liminar em ação cautelar, mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, as OM que não possuam Asse Ap As Jurd prevista em QCP deverão comunicar o fato imediatamente à Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante, a fim de receber orientações acerca do respectivo cumprimento e providências decorrentes.

Art. 17 Nos casos de que trata o art. 16, nas Ações Civas Públicas e nas demais ações judiciais de relevância institucional, ou que tratem de assunto sensível ou de demandas repetitivas, as Asse Ap As Jurd deverão comunicar o fato com a máxima urgência à Asse Ap As Jurd do Gab Cmt Ex e/ou ao órgão técnico pertinente.

§ 1º A comunicação prevista no *caput* deste artigo será denominada “Mensagem Jurídica” (Anexo A) e deve ser efetuada por meio de fac-símile, *e-mail* ou qualquer outro meio disponível, com os seguintes dados:

I - autoridade coatora ou partes (nome completo, posto e cargo);

II - impetrante (s) (nome completo, posto/graduação, filiação, CPF e OM);

III - número do processo;

IV - Juizado (Vara/Seção Judiciária);

V - objeto da ação;

- VI - resumo do pedido;
- VII - concessão ou não de liminar;
- VIII - providências adotadas junto à AGU;
- IX - providências adotadas junto ao Juiz do feito;
- X - informação se a ação está cadastrada no PROCAP; e
- XI - outros dados julgados úteis para a Defesa da União.

§ 2º Em se tratando de demandas repetitivas, a comunicação deverá conter também um resumo da situação com as seguintes informações:

- I - quantidade de processos;
- II - área de jurisdição da ocorrência;
- III - pedido, fundamento fático e jurídico e provas indicadas;
- IV - posicionamento do judiciário;
- V - reflexos para a Força; e
- VI - outros dados julgados úteis.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18 As dúvidas das OM, referentes à aplicação da legislação vigente nos assuntos de sua competência, deverão ser encaminhadas ao comando enquadrante para apreciação pela respectiva Asse Ap As Jurd.

§ 1º As OM consulentes deverão encaminhar a dúvida em documento específico, que contenha a exposição do fato a ser estudado, com todas as suas circunstâncias, a referência à legislação que entende ser aplicável ao caso e a existência de eventual conflito entre normas que regulam o assunto, apresentando o respectivo entendimento sobre o caso.

§ 2º No caso de o Comando enquadrante não dispor dos subsídios necessários à solução do caso, deverá submeter a dúvida ao comando superior ou órgão pertinente, acompanhada do parecer circunstanciado de sua respectiva Asse Ap As Jurd.

Art. 19 As atividades que envolvem a defesa da União e o cumprimento de decisões judiciais deverão receber tratamento prioritário em todos os escalões e a documentação respectiva terá trâmite urgentíssimo, com a seguinte denominação: “URGENTÍSSIMO - DEFESA DA UNIÃO”.

Art. 20 As Organizações Militares que disponham de Asse Ap As Jurd (conforme previsão em QCP) deverão informar ao Gab Cmt Ex, entre os dias 1º e 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, a relação dos militares integrantes da respectiva Assessoria e a indicação do militar responsável pela operação do PROCAP.

Art. 21 Os casos omissos na aplicação da presente norma deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Comandante do Exército.

ANEXO A

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

MENSAGEM JURÍDICA

AUTORIDADE IMPETRADA (NOME COMPLETO, POSTO E CARGO):
IMPETRANTE(S) - (NOME COMPLETO, POSTO/GRADUAÇÃO, FILIAÇÃO, CPF E OM):
NÚMERO DO PROCESSO:
JUIZADO/VARA/SEÇÃO JUDICIÁRIA:
OBJETO DA AÇÃO:
CONCESSÃO OU NÃO DE LIMINAR:
RESUMO DO PEDIDO:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS JUNTO À AGU:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS JUNTO AO JUIZ DO FEITO:
OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS PARA DEFESA DA UNIÃO:
CADASTRADO NO PROCAP: SIM () NÃO ()

Local e data.

nome - posto
cargo / função

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Altera a subordinação do 61º Batalhão de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a subordinação do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede em Cruzeiro do Sul-AC, a partir de 25 de março de 2013, da 16ª Brigada de Infantaria de Selva para a 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Reorganiza a 16ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército,

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 25 de março de 2013, a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Tefé-AM, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

III - Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva;

IV - 17º Batalhão de Infantaria de Selva;

V - 16ª Base Logística;

VI - 16º Pelotão de Comunicações de Selva; e

VII - 34º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 186, de 20 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Reorganiza a 17ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército,

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 25 de março de 2013, a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Porto Velho-RO, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

III - Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva;

IV - Comando de Fronteira-Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva;

V - 54º Batalhão de Infantaria de Selva;

VI - 61º Batalhão de Infantaria de Selva;

VII - 17ª Base Logística;

VIII - 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva;

IX - 17º Pelotão de Comunicações de Selva; e

X - 17º Pelotão de Polícia do Exército

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 188, de 20 de abril de 2004.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 038/2013.

Em 12 de março de 2013.

PROCESSO: PO nº 1300837/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.003828/2013-87

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS).

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 6 de fevereiro de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para pagamento antecipado referente à aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS);

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000;

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado da parcela no valor de US\$ 1.040.916,00 (um milhão, quarenta mil, novecentos e dezesseis dólares americanos), conforme a Carta de Oferta e Aceitação (*Letter of Offer and Acceptance - LOA*), referente ao processo de aquisição de materiais e serviços de modernização de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113 B, pertencentes ao Exército Brasileiro, por meio do Programa *FMS* (case *BR-B-UUG*).

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 039/2013.

Em 12 de março de 2013.

PROCESSO: PO nº 1301433/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.003829/2013-21

ASSUNTO: autorização para realização de pagamento antecipado para a aquisição da viatura VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-IAJ), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 27 de fevereiro de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, de forma parcelada, referente à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-IAJ (*Letter of Offer and Acceptance BR-B-IAJ*), para a aquisição de viaturas blindadas VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças; e

b. a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação do processo de aquisição BR-B-IAJ, pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o previsto no artigo 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, de forma parcelada, no valor de US\$ 399.615,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quinze dólares americanos), referentes à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-IAJ, para a aquisição de viaturas blindadas VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por meio do Programa FMS.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-IAJ.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 33-EME/1ª Sch, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria do Chefe do Estado-Maior de nº 101, de 1º de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o seguinte dispositivo constante das Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria EME nº 101, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

Incluir na 3ª Parte do Anexo “C”, o seguinte código:

113 - Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 34-EME/1ª Sch, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Atribui Número de Código à Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, com sede na cidade de Goiânia - GO, o número de código 03226-8.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 004-DCT, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as Normas Reguladoras para o Funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato de Modelagem, Pesquisa e Desenvolvimento de *Software* do Projeto Rádio Definido por *Software* na Fundação CPqD, e dá outras providências. (EB80-N-07.002).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, combinado com o inciso VI, do art. 4º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em cumprimento ao determinado no art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 65, de 18 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia na área de Rádio Definido por *Software* (RDS), com sede na Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (Fundação CPqD), na cidade de Campinas-SP, destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato de Modelagem, Pesquisa e Desenvolvimento de *Software* do Projeto Estratégico RDS a ser realizado naquela Fundação.

Art. 2º Atribuir ao Centro Tecnológico do Exército (CTEx) a responsabilidade pela orientação, acompanhamento e supervisão das atividades funcionais da Comissão, bem como pelas demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ABSORÇÃO DE CONHECIMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DESTINADA A ACOMPANHAR OS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO DE MODELAGEM, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE *SOFTWARE* DO PROJETO RÁDIO DEFINIDO POR *SOFTWARE* NA FUNDAÇÃO CPQD.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	2º
CAPÍTULO III - DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES	3º/7º
CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES	8º/9º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA CACTT-CPqD	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11/15

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Regular o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia da Fundação CPqD (CACTT-CPqD), destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato nº 06/2012-CTEx, celebrado entre o Comando do Exército, por intermédio do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), e a Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD), no que se refere à Modelagem, à Pesquisa e ao Desenvolvimento de *Software* do Projeto Estratégico Rádio Definido por *Software* (RDS) de Defesa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da CACTT-CPqD:

I - possibilitar a absorção de conhecimentos e a transferência de tecnologia ao Exército Brasileiro, por intermédio da participação direta de Engenheiros Militares nas atividades a serem realizadas na Fundação CPqD, relacionadas ao contrato citado no Art. 1º;

II - proporcionar a capacitação dos integrantes da CACTT-CPqD em tecnologias sensíveis para as comunicações militares através do contato direto e contínuo com os engenheiros e pesquisadores da Fundação CPqD.

CAPÍTULO III

DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES

Art. 3º A CACTT-CPqD terá sua sede na Fundação CPqD, localizada na cidade de Campinas-SP.

Art. 4º A CACTT-CPqD terá a seguinte constituição:

I - um Chefe; e

II - até 3 (três) integrantes.

Art. 5º O processo de seleção dos integrantes da CACTT-CPqD será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), com o apoio do CTEEx, destinada ao levantamento dos requisitos específicos para cada função e à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército, propondo o Universo Inicial de Seleção (UIS); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), por meio do Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX).

Art 6º Os integrantes da CACTT-CPqD serão nomeados por meio de Portaria do Comandante do Exército, obedecendo à legislação vigente sobre designação para cargos em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art 7º Os integrantes da CACTT-CPqD serão nomeados pelo período de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A nomeação poderá ser prorrogada uma única vez, por período não superior a 3 (três) anos, em caráter excepcional, de acordo com o cronograma de execução do projeto e mediante proposta do CTEEx.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES

Art. 8º Os integrantes da CACTT-CPqD serão selecionados entre os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) com graduação em Engenharia de Computação, Comunicações ou Eletrônica.

Parágrafo único. Poderão integrar o UIS os concludentes dos Cursos de Graduação (CG), dos Cursos de Formação e Graduação (CFG) e dos Cursos de Formação de Oficiais (CFO) do Instituto Militar de Engenharia (IME) das especialidades acima.

Art. 9º A chefia da CACTT-CPqD será atribuição do oficial mais antigo.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA CACTT-CPqD

Art. 10 As atribuições da CACTT-CPqD são as seguintes:

I - acompanhar as atividades de Modelagem, Pesquisa, Desenvolvimento de *Software*, previstas no contrato citado no art. 1º, a serem desenvolvidas na Fundação CPqD. Visa, especificamente, a absorção dos conhecimentos relativos às técnicas e ferramentas utilizadas no processo de desenvolvimento dos módulos do Projeto Estratégico RDS de Defesa que integram o objeto contratual, incluindo os respectivos procedimentos de testes e integração;

II - participar da realização dos testes e ensaios previstos no contrato citado no art 1º, visando ratificar sua execução, bem como a conformidade e qualidade dos resultados apresentados nos relatórios correspondentes, a serem elaborados pela Fundação CPqD;

III - acompanhar o regime de trabalho da Fundação CPqD, respeitando as normas e regulamentos vigentes;

IV - atuar de forma sinérgica com os engenheiros e pesquisadores da Fundação CPqD, contribuindo para o sucesso do Projeto Estratégico RDS de Defesa e para o fortalecimento dos laços institucionais;

V - elaborar Relatórios Técnicos a serem enviados de acordo com os modelos e a periodicidade definidos pelo CTEEx, para fins de acompanhamento das atividades principais, bem como para a disseminação de conhecimentos absorvidos;

VI - participar das reuniões de acompanhamento do Projeto Estratégico RDS de Defesa;

VII - apoiar, quando necessário, integrantes do Projeto Estratégico RDS de Defesa nas visitas técnicas ou nas reuniões de acompanhamento na Fundação CPqD;

VIII - participar, quando autorizados, de feiras, simpósios, encontros e reuniões consonantes com os objetivos do projeto, elaborando e remetendo relatórios para o CTEEx;

IX - manter a Gerência do Projeto Estratégico RDS de Defesa permanentemente informada acerca das evoluções técnicas nas áreas de Rádio Definido por *Software* e Rádio Cognitivo;

X - informar, imediatamente à Gerência do Projeto Estratégico RDS de Defesa, fatos ou acontecimentos que possam afetar o andamento do projeto, sobretudo aquelas atividades atinentes ao objeto do contrato citado no art. 1º; e

XI - cumprir outras tarefas correlatas, mediante determinação da Chefia do CTEEx.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Cabe ao Chefe da CACTT-CPqD a distribuição das tarefas aos integrantes da comissão, segundo os critérios e orientações do CTEEx.

Art. 12 A CACTT-CPqD e seus integrantes ficarão vinculados técnica e administrativa-mente ao CTEEx.

Art. 13 A substituição de integrantes da CACTT-CPqD poderá ser realizada, em caráter excepcional, obedecendo-se aos critérios de seleção previstos nestas normas e na legislação vigente.

Art. 14 Estas normas poderão ser aplicadas em futuros contratos relativos ao Projeto Estratégico RDS celebrados com a Fundação CPqD.

Art. 15 Os casos não previstos nas presentes normas, serão submetidos ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 005-DCT, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as Normas Reguladoras para o Funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia destinada a acompanhar os serviços referentes aos Contratos de Pesquisa e Desenvolvimento no escopo do Projeto Estratégico ASTROS 2020 na AVIBRAS, e dá outras providências. (EB80-N-07.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, combinado com o inciso VI, do art. 4º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em cumprimento ao determinado no art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 66, de 18 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para o Funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia, com sede na empresa Avibras Indústria Aeroespacial, na cidade de Jacareí-SP, destinada a acompanhar os serviços referentes aos Contratos de Pesquisa e Desenvolvimento no escopo do Projeto Estratégico ASTROS 2020, realizados naquela empresa.

Art. 2º Atribuir ao Centro Tecnológico do Exército (CTEEx) a responsabilidade pela orientação, acompanhamento e supervisão das atividades funcionais da Comissão, bem como pelas demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ABSORÇÃO DE CONHECIMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DESTINADA A ACOMPANHAR OS SERVIÇOS REFERENTES AOS CONTRATOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO ESCOPO DO PROJETO ESTRATÉGICO ASTROS 2020 NA AVIBRAS.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	2º
CAPÍTULO III - DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES	3º/7º
CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES	8º/9º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA CACTTAV	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11/15

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Regular o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia da AVIBRAS (CACTTAV), destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato nº 02/2012-DF e ao Contrato nº 04/2012-DF, celebrados entre o Comando do Exército e a empresa AVIBRAS Indústria Aeroespacial, especificamente no que se refere ao Projeto Estratégico ASTROS 2020.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da CACTTAV:

I - possibilitar a absorção de conhecimentos e a transferência de tecnologias para o Exército Brasileiro, por intermédio da participação direta de Engenheiros Militares nas atividades relacionadas aos contratos citados no art 1º; e

II - proporcionar a capacitação dos integrantes da CACTTAV em tecnologias sensíveis na área missilística por intermédio do contato direto e contínuo com os engenheiros e pesquisadores da empresa.

**CAPÍTULO III
DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES**

Art. 3º A CACTTAV terá sua sede na empresa AVIBRAS Indústria Aeroespacial, em Jacareí-SP.

Art. 4º A CACTTAV terá a seguinte constituição:

I - um Chefe; e

II - até 7 (sete) membros.

Art. 5º O processo de seleção dos integrantes da CACTTAV será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), com apoio do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), destinada ao levantamento dos requisitos específicos para cada função e à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército, propondo o Universo Inicial de Seleção (UIS); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), por meio do Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX).

Art. 6º Os integrantes da CACTTAV serão nomeados por meio de Portaria do Comandante do Exército, obedecendo à legislação vigente sobre designação para cargos em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art. 7º Os integrantes da CACTTAV serão nomeados pelo período de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A nomeação poderá ser prorrogada uma única vez, por período não superior a 3 (três) anos, em caráter excepcional, de acordo com o cronograma de execução dos projetos e mediante proposta do CTEx.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES

Art. 8º Os requisitos para a função de chefe da CACTTAV são os definidos a seguir:

I - ser oficial superior do Quadro de Engenheiros Militares (QEM);

II - ter experiência em pesquisa e desenvolvimento de subsistemas, componentes ou tecnologias associadas a mísseis e foguetes, preferencialmente nas áreas de propulsão ou guiamento e controle; e

III - ter experiência na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 9º Os perfis para os demais membros, em ordem de prioridade, são os definidos a seguir:

I - um oficial do QEM com graduação em engenharia elétrica, eletrônica ou mecânica e de armamento, sendo desejável ter experiência em sistemas de navegação e/ou de controle;

II - um oficial do QEM com graduação em engenharia química ou mecânica e de armamento, sendo desejável ter experiência em aerodinâmica, termodinâmica, motores, foguetes e/ou turbinas;

III - um oficial do QEM com graduação em engenharia eletrônica ou mecânica, sendo desejável ter experiência em mecatrônica (sistemas de atuação, servomecanismos, etc.);

IV - um oficial do QEM com graduação em engenharia elétrica ou eletrônica;

V - um oficial do QEM com graduação em engenharia mecânica e de armamento;

VI - um oficial do QEM com graduação em engenharia química; e

VII - um oficial do QEM com graduação em engenharia de computação.

Parágrafo único. Considerando-se os perfis de que tratam os incisos IV a VII deste artigo, poderão integrar o UIS os oficiais concludentes dos Cursos de Graduação (CG), dos Cursos de Formação e Graduação (CFG) e dos Cursos de Formação de Oficiais (CFO) do Instituto Militar de Engenharia (IME) nas especialidades indicadas.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA CACTTAV

Art. 10 As atribuições da CACTTAV são as seguintes:

I - acompanhar as atividades referentes aos contratos citados no art 1º, conforme previsto nos respectivos Projetos Básicos, visando a absorção dos conhecimentos relativos às técnicas e ferramentas utilizadas no processo de desenvolvimento dos diversos sistemas e subsistemas missilísticos, incluindo os procedimentos de testes e integração dos mesmos;

II - participar da realização de todos os testes e ensaios relacionados aos contratos mencionados no art 1º e previstos nos seus respectivos Projetos Básicos, visando ratificar a execução dos mesmos, bem como a conformidade e qualidade dos resultados apresentados nos relatórios correspondentes a serem elaborados pela empresa;

III - adequar-se ao regime de trabalho da empresa, respeitando suas normas e regulamentos vigentes;

IV - atuar de forma sinérgica com a equipe de pesquisa e desenvolvimento da empresa, no sentido de estudar as soluções tecnológicas propostas, contribuindo para o êxito na conclusão dos projetos e para o avanço do conhecimento em sistemas missilísticos no País;

V - elaborar e enviar Relatórios Técnicos, seguindo modelo e periodicidade definidos pelo CTEEx, contendo informações acerca das atividades desenvolvidas no período. Deverá ser dada ênfase na análise dos principais resultados obtidos e na disseminação dos conhecimentos em termos de tecnologias associadas à engenharia de produto e à engenharia de processos, principalmente nas áreas de detônica, propulsão, aerodinâmica e navegação, guiamento e controle;

VI - participar das reuniões de acompanhamento dos Projetos, quando e onde for necessário; e

VII - cumprir outras tarefas correlatas, mediante determinação da Chefia do CTEEx.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Cabe ao Chefe da CACTTAV a distribuição das tarefas aos membros da comissão, segundo os critérios e orientação do CTEEx.

Art. 12 A CACTTAV e seus integrantes ficarão vinculados técnica e administrativamente ao CTEEx.

Art. 13 A substituição de integrantes da CACTTAV poderá ser realizada, em caráter excepcional, obedecendo-se aos critérios de seleção previstos nestas normas e na legislação vigente.

Art. 14 Estas normas poderão ser aplicadas em futuros contratos que venham a ser celebrados entre o Comando do Exército e a empresa AVIBRAS Indústria Aeroespacial, relativos ao Projeto Estratégico Astros 2020.

Art. 15 Os casos não previstos nas presentes normas serão submetidos ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 630-MD, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Homologação de missão desempenhada no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

HOMOLOGAR

a missão desempenhada, como oficial de Estado-Maior, na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS) pelos oficiais, do Comando do Exército, relacionados abaixo, no período de 29 de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013:

Capitão DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS; e
Capitão CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Este Portaria se encontra publicado no DOU nº 49, de 13 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 680-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe, na República do Haiti, a fim de cumprirem a Missão PVANA Atv X13/371/Gab Cmt Ex/2013 - Participar da viagem de reconhecimento do 18º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH); com início previsto para o dia 19 de março de 2013 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Comando do Exército/COTER:

Cel Cav MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA, do EME;
Cel Inf SERGIO WILTON LOPES DE BARROS, do CCOMSEx;
Cel Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA, do Gab Cmt Ex;
Ten Cel Inf MARCELO PALMA, do Cmdo CMO;
Ten Cel Inf MARIO ANSELMO MARSZALEK, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
Maj Inf AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
Maj Inf ALEXANDRE SANTA ROSA, do 18º B Log;
Maj Med CARLOS LUCILIO ROCHA MOSCHEN, da PClinMRJ;
Maj Inf REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cmdo CMO;
Maj Inf SERGIO LUIZ HERDER DA SILVA, do 2º B Fron;
Maj Inf WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR, do CCOMSEx;
Cap Inf ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA, do 1º BAC;
Cap Inf AURELIO GUSTAVO MATUCHEWSKI, do 2º B Fron;
Cap Com DANIEL ROBERTO RESENDE, da 1ª Cia GE;
Cap Inf FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA, do 20º BIB;
Cap Inf JOEL CAJAZEIRA FILHO, do 17º B Fron;
Cap Cav MARCOS DAVI PADILHA BUSSINGER, do 20º RCB;
Cap Inf SANDERSON BARBOSA DA SILVA BELO, do 2º B Fron;
Cap Inf VICTOR BERNARDES DE FARIA, do 47º BI; e
Cap QAO WAGNER CARLOS GOMES, do Cmdo 9ª RM.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 681-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Alteração de data de início de curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...31 de maio de 2013..." para "...30 de setembro de 2013...", a data do início previsto da missão dos militares a seguir nomeados, designados para cumprirem Missão PCENA Atv V13/126/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento Avançado das Armas e Especialidades, de que trata a Portaria nº 53-MD, de 8 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 7, de 10 de janeiro de 2013, Seção 2, página 5:

2º Sgt Art ADMILSON DE ANDRADE ALMEIDA, do H Gu TABATINGA;

2º Sgt Inf ANTONIO ANDRÉ SALGADO DA SILVA, do 17º BIS;

2º Sgt Eng ERANDIR BARROSO DE SOUSA, do 23º B Log SI;

2º Sgt QMB LUCIANO GUERIM CONCENTINO, do 1º GAC SI;

2º Sgt Com ROBERTO CARLOS DE CASTRO DOS SANTOS, da 1ª Cia Inf; e

2º Sgt Cav SÉRGIO LUIZ HENDGES, da Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 682-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf R/1 ACHILES SANTOS JACINTO FILHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional, e o Ten Cel QEM LUCIANO VASCONCELOS ROCHA, ambos da DFPC, para viagem à cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprirem a Missão PVANA Inopinada X13/634/Gab Cmt Ex/2013 - Participar da Conferência Final sobre Tratado para o Comércio de Armas, "*The Arms Trade Treaty*" (ATT); com início previsto para o dia 16 de março de 2013 e duração de quinze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/DFPC.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 683-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Alteração de data de início de curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...31 de maio de 2013..." para "...30 de setembro de 2013...", a data do início previsto da missão do 2º Sgt Int MARCELO BONIFÁCIO FERREIRA, da 14ª Bia AAAe, designado para frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento Avançado das Armas e Especialidades, na República Argentina, de que trata a Portaria nº 211-MD, de 28 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2013, Seção 2, página 4.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 684-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para função de monitor no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Int ÁDAMO ADRIANO DE PAULA, da 3ª Cia F Esp, para viagem a Nilo, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor da Escola de Lanceiros; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 685-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa da função de monitor no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Com ADALBERTO ALMEIDA DE MENEZES da função de Monitor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), em *Ciudad de Guatemala*, na República da Guatemala, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 686-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para função de monitor no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf VALDÊS JOSÉ DE BONA, do 33º BI Mtz, para viagem a *Ciudad de Guatemala*, na República da Guatemala, a fim de desempenhar a função de Monitor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE); com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 687-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa da função de monitor no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Cav PAULO EDUARDO LEIVAS DUTRA da função de Monitor da Escola de Infantaria, em *San Salvador*, na *República de El Salvador*, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 688-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para função de monitor no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf JULIANE ASSUNÇÃO PINTO, do 11º BI Mth, para viagem a *San Salvador, na República de El Salvador*, a fim de desempenhar a função de Monitor da Escola de Infantaria; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 689-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Art CEZAR AUGUSTO RODRIGUES LIMA JUNIOR, da AMAN, para viagem à cidade de Madri, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/445/Gab Cmt Ex/2013 - Integrar a equipe de absorção de tecnologia e desenvolvimento do Simulador de Apoio de Fogo (SAFO); com início previsto para a primeira quinzena de abril de 2013 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 692-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt LUCIANO DAVID DA SILVA, o 3º Sgt QE ISAQUE LIMA DE ALMEIDA e o Sd MAIRTON SILVA DE SOUSA da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 20 de dezembro de 2012, de 4 de fevereiro de 2013 e de 12 de fevereiro de 2013, respectivamente, designados pela Portaria nº 2.934/MD, de 05 de novembro de 2012, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 215, de 07 de novembro de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 693-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt NÓRTON NEY VIEIRA o 3º Sgt ANTONIO OZIVERTON MOREIRA RUFINO e o Cb JEFERSON FERREIRA SILVEIRA para comporem o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de até três meses, o primeiro a partir de 27 de fevereiro de 2013 e os demais a partir de 20 de fevereiro de 2013, respectivamente.

Os militares designados nesta portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 694-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Farmacêutico NEWTON SOARES SANTAROSSA, do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial do Ministério da Defesa, para compor a delegação brasileira na Convenção Internacional de Biotecnologia, "*Bio International Convention 2013*", a ser realizada na cidade de Chicago, Estados Unidos, no período de 19 a 28 de abril de 2013, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 503-MD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designação para compor delegação no exterior - RETIFICAÇÃO.

Na Portaria nº 503-MD, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 28 de fevereiro de 2013, Seção 2, página 7,

a) onde se lê: "SD EB ANTÔNIO WILSON DE SOUZALIMA"

leia-se: "SD EB ANTONIO WILSON SOUSA LIMA";

b) onde se lê: "SD EB JORMEM FREIRE NASCIMENTO"

leia-se: "SD EB JORMEN FREIRE NASCIMENTO"

(Esta Retificação de Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 15 MAR 13 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010. (*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 1186, de 1º de dezembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2010, relativa à designação da Maj QCO DANIELA CALDEIRA BRUNO, do IME, para a função de Professora de Língua Inglesa na Escola de Idiomas das Forças Armadas Canadenses, com sede em *Borden, Ontario*, Canadá, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir da primeira quinzena de julho de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... com sede em *Borden, Ontário...*" **LEIA-SE:** "... com sede em *Borden, Ontário*, até 29 de junho de 2012, e em *Richelain, Quebec*, a partir de 17 de julho de 2012...".

PORTARIA Nº 090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011. (*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 90, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, relativa à designação do S Ten Inf (041978934-2) JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA para a função de Instrutor na *United States Army Sergeants Major Academy (USASMA)*, no *Fort Bliss, Texas*, nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "... por um período prazo aproximado de vinte e quatro meses....." **LEIA-SE** "... por um período aproximado de vinte e cinco meses..."

PORTARIA Nº 129, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO ANA CRISTINA CHRISTIANO SILVA JORAS, do CCOMSEx, para participar do "*Public Affairs Workshop*", (Atividade PVANA Inopinada X13/636), no *Centro Conjunto para Operaciones de Paz de Chile*, na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 18 a 27 de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus total no tocante a diárias para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 130, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), para realizar viagem de atualização técnica de instrutores, nos *BRABATT/1*, *BRABATT/2* e *BRAENGCOY* (Atv PVANA X13/356), à cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 21 a 25 de março de 2013:

Maj Com SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS;

Maj Inf HERBERT DE SOUZA LEMOS; e

Cap Inf THIAGO OLIVEIRA ZUMA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Designação para estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar o Treinamento de Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo - Anv EC-725 (Atv PCENA V13/148), em *Marignane*, na República Francesa, no período de 18 a 23 de março de 2013.

Maj Inf FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, do 1º B Av Ex;
Cap Cav PEDRO MAURÍCIO ARAUJO DE OLIVEIRA, do 1º B Av Ex; e
2º Sgt Av Mnt JULIANO DE OLIVEIRA ALVES, do B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Designação para estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar o Treinamento de Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo - Anv EC-725 (Atv PCENA V13/149), em *Marignane*, na República Francesa, no período de 25 a 30 de março de 2013:

Cap Inf BRUNO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, do 1º B Av Ex;
Cap Inf MATEUS RIBEIRO COSTA, do 1º B Av Ex; e
2º Sgt Av Mnt RENATO DOS SANTOS FERREIRA, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ROBSON DOS SANTOS CARVALHO, da DAbst, para realizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2013.

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 7 de março de 2013, o General de Brigada Intendente OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA.

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a contar de 12 de março de 2013, ao respectivo Quadro, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão Combatente LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL;

General de Divisão Combatente MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR;

General de Divisão Combatente EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY;

General de Brigada Combatente LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS; e

General de Brigada Combatente CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO.

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

ALTERAR,

a contar de 12 de março de 2013, a situação da agregação do General de Divisão Combatente CELSO JOSÉ TIAGO, passando do inciso II para o inciso III, do art. 81, por ter incidido no art. 98, inciso VIII, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) os seguintes militares:

Ten Cel Com ALEXANDRE ANTONIO URIOSTE VASCONCELLOS; e
1º Ten QAO Adm G LUIZ AUGUSTO FRANCK DA ROCHA.

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Cav EDSON HENRIQUE RAMIRES.

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Cel Art GUIDO AMIN NAVES.

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do XIV Festival Hípico Internacional de Salto Policia Nacional do Equador 2013 (Atividade PVANA Inopinada X13/643), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 13 a 17 de março de 2013:

Cel R/1 PAULO RINALDO FONSECA FRANCO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no CCFEx, em caráter excepcional;

Ten Cel Cav RUY MENESCAL COUTO, do CIG; e

Maj Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JÚNIOR, do 2º RCG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada sem ônus no tocante a diárias e com ônus total referente aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO, do Cmdo Bda Op Esp, para participar do Seminário de Forças de Operações Especiais (Atividade PVANA Inopinada X13/638), na cidade de *Bordeaux*, na República Francesa, no período de 9 a 11 de abril de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Comando do Exército/EME.

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DPHCEX, para participar da “ICOFORT - *Diyarbakir Conference*”, do Comitê Científico Internacional de Fortificações e Patrimônio Militar e do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (Atividade PVANA Inopinada W13/160), na cidade de *Diyarbakir*, na República da Turquia, no período de 11 a 14 de abril de 2013:

Gen Div EDUARDO JOSÉ BARBOSA;

Cel Inf JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS JUNIOR; e

2º Ten EST LYDIA NORINA MACHARETT FRANGELLA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e com ônus total referente aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/DECEX.

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO MARIO ABRAHÃO ANTONIO, do EME, e o Cap QAO ADEMAR CELSO PEREIRA, do Gab Cmt Ex, para participar do *IXth Seminar for Legal Advisors of the Armed Forces* (Atv PVANA Inopinada X13/649), na cidade de *Muenster*, na República Federal da Alemanha, no período de 10 a 12 de abril de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art RODRIGO PEREIRA VERGARA.

PORTARIA Nº 161, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (106647071-5) GUILHERME CALS THEOPHILO GASPARE DE OLIVEIRA, por haver completado, em 13 de fevereiro de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (010101882-8) LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, por haver completado, em 1º de março de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (020936542-8) LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, por haver completado, em 25 de fevereiro de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 46-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 4 de fevereiro de 2013, o 1º Ten Inf (010038965-9) CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 47-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO,

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap MB (021648494-9) JESSÉ THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 48-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e § 1º do art. 128 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 7 de novembro de 2012, o Cap Inf (011105404-5) ABEL GUSTAVO VASCONCELOS SANTOS, por estar a mais de um ano na condição de agregado e desertor.

PORTARIA Nº 49-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO,

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Eng (021646834-8) ANTONIO MOACIR DOS SANTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 50-DGP, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 5 de fevereiro de 2013, o Cap Int (013177764-1) AMÁBLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 51-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa de chefe de instrução de Tiro-de-Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a alínea “b” do inciso III e parágrafo 1º do art 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe de Instrução do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

TG	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
12 / 014	Carauari	AM	1º Ten QAO	036539703-3	ZONOLEI JOÉL SCHAFFER

PORTARIA Nº 52-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa de Instrutor de Tiro-de-Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a alínea “b” do inciso III e parágrafo 1º do art 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

TG	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
12/014	Carauari	AM	1º Sgt	030903124-3	VOLNEI TABILE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de curso de formação de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cadete de Comunicações (16644) KIM, SEUNG-YUN, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de fevereiro de 2013, com a menção final “Excelente”, numa turma de 207 (duzentos e sete) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar da Coreia do Sul.

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de curso de Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Tenente-Coronel de Engenharia (170799271-3) EDWIN FERNANDO ADATTY ALBUJA, por haver concluído em 1º lugar, em 4 de agosto de 2007, com grau final 19,117 (dezenove vírgula cento e dezessete), numa turma de 48 (quarenta e oito) alunos, o Curso de Estado-Maior, realizado na Academia de Guerra do Exército - Equador.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	112413753-8	MARCUS VINICIUS BATELLA MEDEIROS	41º CT

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Farm	031803664-7	GREGÓRIO CORTEZ	H Gu Santiago
Maj Cav	014974243-9	JOÃO HENRIQUE MAYRINK MATTOS	COLOG
Cap Inf	020471964-5	ANSELMO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CAAdEx
Cap Int	013174574-7	ROBERTO BENEVIDES DE OLIVEIRA	4ª DL
Cap Inf	021646394-3	RODRIGO PEDROSO DA SILVA	51º BIS
1º Ten Int	010030295-9	GUSTAVO GODOY RIBEIRO DA SILVA	AMAN
S Ten Com	041995304-7	GILMAR CANDIDO XAVIER	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Int	018786103-4	JOSÉ RICARDO GALDINO DA SILVA	14º B Log
S Ten Mnt Com	059115113-9	SERGIO LUIZ BORBA	3º GAAe
1º Sgt Inf	042018254-5	ALEXANDRE LINO DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	101053944-1	MARCOS CÉZAR FARIAS LYRA	CMCG
1º Sgt Mnt Com	052099734-7	VALDIR ANTONIO BERTUOL	27º B Log
2º Sgt MB	013187734-2	FABIANO SALLES DE OLIVEIRA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	102893654-8	FÁBIO MATOS MESQUITA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt MB	010190755-8	JACKSON LUCAS SOUZA DA CRUZ	53º BIS
2º Sgt Mus	030988644-8	JAIR HERMES DOS SANTOS	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Art	040002075-6	JURANDYR BIZZO GONÇALVES JÚNIOR	1º GAC SI
2º Sgt Com	011168414-8	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	Cia Cmdo CML
3º Sgt Mus	062291624-5	AILTON MENEZES FARIAS	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	040075405-7	BRUNO HONORATO DA VEIGA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Int	011488705-2	CARLOS LEVÍ DE SOUZA FORTES	Cia Cmdo CML
3º Sgt Inf	040077995-5	DANILO SANTOS DE PAIVA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt MB	011738445-3	ITAMAR DE SOUZA FILHO	12ª Cia PE
3º Sgt Sau	010071845-1	PAULO ROBERTO NENÊ PEREIRA	H Gu Santiago
3º Sgt Inf	040043705-9	RAFAEL AMÂNCIO DE SOUZA	38º BI
3º Sgt Mus	020325784-5	WILSON SIMÕES	62º BI

PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020290204-5	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Inf	013090564-9	ANDERSON XAVIER NEVES	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten OTT	120108485-0	ADRIANA APARECIDA FERNANDES XAVIER	CMM
1º Ten OTT	110030415-1	ALINE SOARES COSTA DO NASCIMENTO	CMM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OIT	120140225-0	RARISSON ROCHA GUIMARAES DA SILVA	23ª B Log Sl
2º Ten QAO	031835603-7	JORGE EDENIR PERONSONI MARQUES	6º Esqd C Mec
2º Ten QAO	018545783-5	MARVIO SILVA CORDEIRO	4º CTA
S Ten Art	019484923-8	ALEXANDRE SOARES VIANNA	Cia Cmdo CMO
S Ten Inf	049887863-6	WARLEN DURAES ALMEIDA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Int	042008514-4	JOIL ESTEVES GUEDES	Pq R Mnt/8
1º Sgt Com	031935474-2	NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE	1ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	043477004-6	EVERALDO DE SOUSA REIS	15ª Cia Inf Mtz
2º Sgt Inf	102893784-3	IEDO SOSSMAIER PARANHOS	15ª Cia Inf Mtz
2º Sgt Mus	036842163-2	NEI LIMA DAS NEVES	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043543764-5	TIAGO AUGUSTO FRIGO	3ª Cia/54ª BIS

PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	120527122-2	SIVAL FARIAS RIBEIRO	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Mus	123928584-2	ANTONIO VICENTE BISPO FILHO	44ª BI Mtz
2º Sgt Mus	122977334-4	ELIEZER NUNES AGUILHEIRA	44ª BI Mtz
2º Sgt Mus	099958873-4	RONALDO BENVINO DE LARA	44ª BI Mtz

PORTARIA Nº 083-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	023121953-6	CLÁUDIO VASCONCELLOS SANTOS	EME
Ten Cel Art	020335604-3	MARCELO FERNANDO DIAS DA SILVA	27ª GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	011154244-5	ANDERSON SOARES DO CARMO	Cmdo 2º Gpt E
Maj Int	011157534-6	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	AGR
Cap Cav	013053894-5	DIEGO PIPPI LORENZONI	12º RC Mec
Cap Inf	011396854-9	NEWTON PEREIRA COSTA JUNIOR	C Fron Rio Negro/5º BIS
Cap Inf	013054914-0	VÍTOR DE PAULA TARGUETA	34º BI Mtz
S Ten Art	049872913-6	HAMILTON OLIVEIRA	Cia Cmdo CMNE
S Ten Inf	041977754-5	MARCOS FREIRE DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CML
S Ten Art	049893543-6	VALDECIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	4º GAC
1º Sgt Art	031878374-3	CLEUBER RODRIGO DO AMARANTE ROGGIA	3º GAC AP
2º Sgt Art	043515504-9	CELIO SALLES SOUZA DE MAGALHÃES	2º GAC L
2º Sgt Inf	043504624-8	CLÁUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Art	043515544-5	CLEBERSON RICHARDES CORRÊA	1ª Bia AAe
2º Sgt Inf	043519434-5	EDUARDO DE CARVALHO FRANÇA	53º BIS
2º Sgt Cav	043493334-7	FERNANDO DA SILVA VACCARI	17º RC Mec
2º Sgt Inf	102894164-7	LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES	32º Pel PE
2º Sgt Inf	033198794-1	RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	102890274-8	RODRIGO JESUS RIBEIRO	33º BI Mtz
2º Sgt Int	013194754-1	RÓGER BENDER BOTESELLE	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040001075-7	SÉRGIO GUILHERME PINTO	B Av T

PORTARIA Nº 084-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	025453523-0	ANDRÉ PIRES DO VAL	Cmdo 9ª RM
Maj QMB	020389754-1	ALEXANDRE STEPHAN DA SILVA SIDRIM	9º B Log
Cap QAO	018961202-1	JOSÉ JORGE FREIRE DE ARAUJO	2ª CSM
S Ten Inf	041992004-6	GILNEI GONÇALVES DE CASTRO	CRI
S Ten MB	019504253-6	MARCELO BARBOSA DE PAIVA	Pq R Mnt/7
S Ten Inf	049702573-4	PAULO MARCELO AMORIM BANDEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Art	020428024-2	ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	12º GAC
1º Sgt MB	019679073-7	ALEXSANDER MARVILA CARNEIRO	AGR
1º Sgt Inf	043444014-5	ELÁDIO HUMBERTO ANDRETTI	CMSM
1º Sgt Eng	043439714-7	EVILSON SOUSA COELHO	18º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043416984-3	ISRAEL FERREIRA BARBOSA	23ª Cia E Cmb
1º Sgt MB	011286554-8	JOÃO HENRIQUE REGO DE AMORIM	6º D Sup
1º Sgt MB	020424504-7	MÁRIO SÉRGIO BATISTA DA SILVA	AGR
1º Sgt Inf	043444744-7	ROSIVALDO MENEZES MENDONÇA	37º BIL
1º Sgt MB	011373404-0	WAGNER DE SOUZA CONCEIÇÃO	AGR
2º Sgt Com	033295474-2	ALBERTO ALEXANDRE COUTINHO CEZAR	2ª Cia Com L
2º Sgt MB	033290974-6	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI	27º GAC
2º Sgt Com	033295584-8	CRISTIAN CLAIR PURPER WEBER	14ª Cia Com Mec
2º Sgt MB	033291164-3	EDSON STEINHORST	27º GAC
2º Sgt Inf	043460514-3	GIANCARLOS DA SILVA FELIX	59º BI Mtz
2º Sgt Cav	031902894-0	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	GSI/PR
2º Sgt Inf	011324214-3	MARCOS VALÉRIO BORBA DA SILVA	B Av T

PORTARIA Nº 085-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	014664423-2	VILMAR CONSONI	3º BIS
2º Ten QAO	047717893-3	OSMAEL LIMA GONÇALVES	59º BI Mtz
S Ten Int	019425473-6	ALEXANDRE LUIZ CEZARIO GONZAGA	CCIEx
S Ten Cav	030813704-1	MARCOS JUAREZ FERNANDES GOMES	HFA
S Ten Inf	049890543-9	RODMAR RODRIGUES DOS SANTOS	AMAN
S Ten Com	019347823-7	VALDIR CARLOS DA SILVA	HFA
1º Sgt Cav	031794474-2	BRAULIOMAR COSTA RODRIGUES	1º RCG
1º Sgt Inf	019669593-6	CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	052132384-0	LUCIANO ANDRADE ALVES	20º BIB
1º Sgt Inf	062319984-1	LUCIANO SANTANA OLIVEIRA	33º BI Mtz
2º Sgt Mus	123928584-2	ANTONIO VICENTE BISPO FILHO	44º BI Mtz
3º Sgt QE	030987034-3	CARLOS AUGUSTO PASINI	9º B Log
3º Sgt QE	076094263-1	SANDRO RODRIGUES PEREIRA	4º BPE
3º Sgt QE	018554563-9	SIDNEY DA SILVA GONÇALVES	Cia Cmdo CML
Cb	052115614-1	JOSÉ ANTONIO MARTINS RANKEL	15º GAC AP

PORTARIA Nº 086-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	072488894-6	ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO	24 FEV 13	H Mil A Recife
Cap Art	013177894-6	ANDRÉ EIDI HANADA	14 FEV 11	Cmdo 2º RM
Cap Dent	123999454-2	ANGELA TOYOKO SIGUEMATSU REZENDE	24 FEV 10	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Inf	010013405-5	BRUNO CORREA ANDRADE	20 FEV 12	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cap Cav	013091284-3	CARLOS EDUARDO ZOCCOLA	25 FEV 08	1º RCG
Cap QMB	010007915-1	DIÊGO JORGE TENÓRIO TAVARES	20 FEV 12	Pq R Mnt/7
Cap Eng	010008305-4	GUSTAVO REOLON	20 FEV 12	Pq R Mnt/12
Cap QCO	062390024-8	ISRAEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	13 MAR 13	CCOPAB
Cap Cav	033256644-7	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR	14 FEV 11	Cmdo 9º RM
Cap QCO	062390134-5	RICARDO MARTINS DA SILVA	13 MAR 13	H Mil A Recife
Cap QEM	011201444-4	RONAN ALVES DA PAIXÃO	22 FEV 10	CIGE
Cap QCO	011537414-2	SIMONE FALCÃO DE CAMPOS	5 MAR 08	B Adm Ap/1ª RM
1º Ten Inf	010030595-2	CAIO GUILHERME DE SOUZA ABREU	18 FEV 13	BPEB
1º Ten Inf	010036055-1	DIEGO MOURA ORNELAS	18 FEV 13	23º BI
1º Ten Cav	113981444-4	EDUARDO BLUMM MATSUDA	18 FEV 13	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Ten Dent	019533193-9	JULIANA EVARISTO CHEREM KNAPIK	25 FEV 13	H Ge Curitiba
1º Ten Com	010037655-7	LEANDRO KUHN	18 FEV 13	CPOR/PA
1º Ten Cav	010036975-0	LEONARDO SIQUEIRA	18 FEV 13	Cmdo 9º RM
1º Ten Cav	010036535-2	MATHEUS GASIOROWSKI BILLODRE	18 FEV 13	EsFCEX
1º Ten Art	010036575-8	RODRIGO CABRAL GAVIÃO	18 FEV 13	6ª Bia AAe
1º Ten Inf	073649364-4	THYAGO DA FONSECA RIBEIRO JACÓ	18 FEV 13	EsIE
1º Ten Int	010051065-0	VINÍCIUS SEVERO BOTINO	18 FEV 13	2º RCG
2º Sgt MB	010021405-5	ALESSANDRO MACIEL DE MOURA	30 JAN 13	4º RCB
2º Sgt Mus	123928584-2	ANTONIO VICENTE BISPO FILHO	12 AGO 02	44º BI Mtz
2º Sgt MB	011462984-3	CARLOS JOSÉ DE JESUS ARAGÃO	31 JAN 07	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	043504624-8	CLÁUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE	3 FEV 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Com	040002885-8	DANIEL AUGUSTO SCHÜNEMANN	30 JAN 13	59º BI Mtz
2º Sgt Art	040001635-8	DIEGO ORLANDI ZELANTE	30 JAN 13	2º GAC L
2º Sgt Com	040003495-5	EDER TANOHIRA	30 JAN 13	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	102893654-8	FÁBIO MATOS MESQUITA	1º FEV 12	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	040001925-3	HEVERTON TADEU DE GUSMÃO NADUR	30 JAN 13	1º GAC SI
2º Sgt Art	040002075-6	JURANDYR BIZZO GONÇALVES JÚNIOR	30 JAN 13	1º GAC SI
2º Sgt Art	040002305-7	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR	30 JAN 13	1º GAC SI
2º Sgt Sau	010024945-7	PRISCILA MAÇÃO MONNIER DA SILVA	30 JAN 13	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt MB	062372194-1	RAIMUNDO RONERIO BARBOSA	29 OUT 07	4º CTA
2º Sgt Art	040002465-9	REINALDO DOMINGOS REIS DA SILVA	30 JAN 13	7º GAC
2º Sgt MB	010190365-6	RICARDO HEMERSON VIEIRA ARGÔLO	29 JAN 13	2º RC Mec
2º Sgt Com	043494064-9	ROBERTO BASTOS PAULA	27 SET 06	CPOR/RJ
2º Sgt MB	010020105-2	RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA	30 JAN 13	CPOR/RJ
2º Sgt MB	010020375-1	RODRIGO FERREIRA DE SOUSA	30 JAN 13	17º BIS
2º Sgt Int	013194754-1	RÓGER BENDER BOTESELLE	1º FEV 12	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043475544-3	RONE VALDEIR DE MENESES	30 JAN 08	AMAN
2º Sgt Int	010019345-7	THIAGO DA SILVA LOPES	30 JAN 13	3º B Com
2º Sgt Inf	043543764-5	TIAGO AUGUSTO FRIGO	26 FEV 13	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Inf	040000605-2	WAGNER FRANCO DE ARRUDA	30 JAN 13	28º BIL
3º Sgt Eng	040087295-8	ELVIS SILVA GENUINO BATISTA SANTOS	9 JAN 13	8º BEC
3º Sgt Inf	040135165-5	FABRÍCIO JORGE DA COSTA	2 MAR 13	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt MB	011582895-6	FABRICIO RODRIGUES TEIXEIRA	8 MAR 13	2º B Fron
3º Sgt Inf	040043195-3	FLÁVIO WILLIAM DE ABREU	7 FEV 13	11º BI Mth
3º Sgt Inf	040025655-8	GEOVANE GERALDO DOYLE	8 MAR 13	28º BIL
3º Sgt Eng	040163305-2	LAIR ALEXANDRE SCHNEIDER	8 MAR 13	6º BE Cmb
3º Sgt Com	100045385-0	MAICON ALEX COSTA RAMOS	9 JAN 13	5ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	019500623-4	MARCELO BONIFÁCIO DE SOUZA	10 FEV 1999	Cia Cmdo CML
3º Sgt Cav	030045795-9	RAFAEL ALVES RODRIGUES	2 MAR 13	1º BAC
3º Sgt Com	040018805-8	THIAGO DE PAIVA NOGUEIRA FRANCISCO	21 JAN 13	17º B Fron
3º Sgt Mnt Com	093890874-6	WELLINGTON DE SOUSA SILVA	3 MAR 12	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Com	040032375-4	WILLKER PEREIRA LOPES	9 JAN 13	1º BIS

PORTARIA Nº 087-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011117514-7	SERGIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	3 FEV 12	H Mil A Brasília

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	011119364-5	WLASMIR CAVALCANTI DE SANTANA	6 FEV 13	DCT
Maj Inf	011154144-7	ABRÃO GHUSSN NETO	7 FEV 13	37º BIL
Maj Cav	011155104-0	ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA	7 FEV 13	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Eng	011154244-5	ANDERSON SOARES DO CARMO	7 FEV 13	Cmdo 2º Gpt E
Maj Farm	052139824-8	ARTUR HENRIQUE BACH	23 JAN 13	15º B Log
Maj Eng	011157074-3	CARLOS EVANDO DOS SANTOS	7 FEV 13	DEC
Maj Med	031803554-0	CESAR UILSON GOETTEMS	23 JAN 13	1º B Com
Maj Int	011156164-3	DIMAS SAMUEL DA SILVA MACHADO	7 FEV 13	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj Com	011156204-7	EDUARDO ARUME	7 FEV 13	Ba Adm / C Com GEx
Maj Int	011102864-3	GUSTAVO ARAÚJO DELGADO	9 FEV 12	6º D Sup
Maj Cav	011154564-6	JAISLER GONÇALVES ARANTES	7 FEV 13	1º RCG
Maj Com	011156434-0	JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO	7 FEV 13	CCOMGEX
Maj Com	097134603-6	JONAS TABORDA ANGELI	7 FEV 13	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Eng	011155514-0	KLAUS RAYLEN TAVARES REGO	7 FEV 13	8ª CSM
Maj Int	011154654-5	LEANDRO FREITAS DE LIMA	7 FEV 13	52º CT
Maj Eng	011155554-6	LUIZ ANTONIO VALLE ANASTACIO	7 FEV 13	AGR
Maj Int	011157534-6	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	7 FEV 13	AGR
Maj Eng	011155584-3	MANOEL HERIBALDO FERREIRA JÚNIOR	7 FEV 13	CIAvEx
Maj Art	011155654-4	MARCIO LUÍS SOARES BEZERRA	7 FEV 13	EsAO
Maj Eng	011156574-3	MARCIO RONNER MONTEIRO MATIAS	10 FEV 13	CCOPAB
Maj Eng	127540513-0	MARTON DANIEL GRALA	7 FEV 13	Cmdo 6ª DE
Maj Int	011157814-2	RODOLFO FELIPE MACEDO	7 FEV 13	CITEx
Maj Dent	011104872-4	SÉRGIO LOPES CROSSETTI	17 FEV 13	HFA
Maj Cav	030858664-3	TANIR PEREIRA TAVARES	7 FEV 13	CPOR/PA
Maj Art	011154464-9	WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA BORGES	7 FEV 13	EsACosAAe
1º Sgt Cav	031879404-7	ADÃO LUIS DA SILVA	23 FEV 13	17º RC Mec
1º Sgt Inf	042013054-4	ADRIANO ALVES TEPERINO	26 JAN 13	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	042018214-9	ADRIANO MARCOS DE OLIVEIRA	1º FEV 13	33º BI Mtz
1º Sgt Int	062330994-5	ALAN VINICIUS COELHO ABRANTES	26 JAN 13	CRI
1º Sgt Com	042016154-9	ALAOR ALVES BORBA	28 JAN 12	1º CTA
1º Sgt Sau	019679083-6	ALESSANDRO CORRÊA DA SILVA	26 JAN 13	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Inf	042016184-6	ALESSANDRO MARCOS DE PÁDUA	26 JAN 13	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	042049534-3	ALEX SANDRO COSTA DA SILVA	23 FEV 13	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	062331024-0	ALEX SANDRO XAVIER DA SILVA	26 JAN 13	HCE
1º Sgt Inf	042018254-5	ALEXANDRE LINO DA SILVA	26 JAN 13	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	031894214-1	ALFIO VEGNI JÚNIOR	23 FEV 13	18º BI Mtz
1º Sgt Eng	031886624-1	ALTER DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	23 FEV 13	6º BE Cmb
1º Sgt Com	042018944-1	ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE	26 JAN 13	CMM
1º Sgt Inf	042016294-3	ANDERSON PEREIRA DA CRUZ	26 JAN 13	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Inf	011238184-3	ANDRE BRAZ DE SOUZA	23 FEV 13	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	042013094-0	ANDRÉ CARLOS BARRETO SANT ANNA	26 JAN 13	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	042041164-7	ANDRÉ DE LIMA SANTOS	23 FEV 13	16º Esqd C Mec
1º Sgt Art	020428044-0	ANTONIO CARLOS FRANCO MONTEIRO	26 JAN 13	B Adm Ap/CMP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	042019814-5	ANTONIO ELIZANDRO DE LIMA AZEVEDO	26 JAN 13	6º BEC
1º Sgt Mnt Com	019602403-8	ANTONIO GONÇALVES BANDEIRA	28 JAN 12	4º B Log
1º Sgt Inf	042019844-2	CARLOS ALBERTO BERNARDES	26 JAN 13	GS/PR
1º Sgt Com	031843014-7	CARLOS ALBERTO SOARES DA ROCHA	26 JAN 13	23º BC
1º Sgt Sau	019679503-3	CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA LEITE	26 JAN 13	25º B Log (Es)
1º Sgt MB	019679553-8	CARLOS RENATO ROCHA DE OLIVEIRA	5 FEV 10	6º GAC
1º Sgt Sau	019679653-6	CLÁUDIO ANTONIO SALVADOR DE SOUZA	26 JAN 13	H Mil A Manaus
1º Sgt Av Mnt	018659343-0	DANIEL DA SILVA MACHADO	26 JAN 13	3º B Av Ex
1º Sgt Com	042016584-7	DELMO PEREIRA DOS SANTOS	26 JAN 13	8º B Log
1º Sgt Eng	042042874-0	EDILSON DA SILVA COUTINHO	23 FEV 13	6º BE Cmb
1º Sgt Cav	031811744-7	EDWARD VIEIRA NUNES JUNIOR	26 JAN 13	CMRJ
1º Sgt Inf	052186264-9	ELIZEU RONIAK	23 FEV 13	EME
1º Sgt Com	042019954-9	EVANDO CARLOS FERREIRA PES	26 JAN 13	1º B Com
1º Sgt Com	031903974-9	EVANDRO TEIXEIRA ANTUNES	23 FEV 13	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt MB	031862654-6	EVORI ANTÔNIO FRIGO	23 FEV 13	4º B Log
1º Sgt MB	031864554-6	FABIANO SILVEIRA MACHADO	23 FEV 13	DFPC
1º Sgt Cav	059002883-3	FABIO DE SOUZA SANTOS JUNIOR	26 JAN 13	2º RC Mec
1º Sgt Inf	043443124-3	FERNANDO DUARTE PANISSOLI	1º DEZ 12	CIGS
1º Sgt Eng	042019964-8	FRANCISCO DAVID DE ANDRADE	26 JAN 13	3º BEC
1º Sgt Inf	101066274-8	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO	29 JAN 13	12ª Cia PE
1º Sgt Art	041996494-5	FRANCISCO ROBERTO BANDEIRA	1º FEV 12	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Topo	019680213-6	GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS	4 FEV 12	3ª DL
1º Sgt Mnt Com	019680273-0	GILVAN GONÇALVES FERREIRA FILHO	26 JAN 13	EsAO
1º Sgt Mnt Com	019603163-7	GITANJALE DA SILVA NOBRE	27 MAIO 12	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	031873764-0	GLEI MARCOS ROBAINA FEIJÓ	23 FEV 13	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mnt Com	011172044-7	GUILHERME CRUZ DOS SANTOS	23 FEV 13	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Art	042020044-6	ISAAC ESPINDOLA CORRÊA	26 JAN 13	4º GAC
1º Sgt Art	020428184-4	IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER	26 JAN 13	10º GAC SI
1º Sgt Eng	031886904-7	JADER GONÇALVES DOS SANTOS	23 FEV 13	5º BEC
1º Sgt Com	031858474-5	JAIR RENATO HENTGES	23 FEV 13	23ª Cia Com SI
1º Sgt Art	020428224-8	JORGE LUÍS DA ROCHA FLORET	26 JAN 13	6ª CSM
1º Sgt Inf	042020094-1	JOSÉ EGBERTO DE LIMA SILVA	26 JAN 13	51º BIS
1º Sgt Com	042017144-9	JOSÉ ELCIMAR LEITÃO FILHO	26 JAN 13	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Art	041993754-5	JOSÉ FLÁVIO LAVARDA PACHECO	28 JAN 12	3º GAC AP
1º Sgt Com	042018544-9	JOSE MATEUS DIAS	26 JAN 12	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	019680673-1	JOSELITO GONÇALVES RAMOS	26 JAN 13	25º B Log (Es)
1º Sgt Com	092560674-1	JOSMIRO GOMES DA FONSECA	7 FEV 09	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	019680723-4	JULIO CESAR SAMPAIO TEIXEIRA	26 JAN 13	1º D Sup
1º Sgt Inf	042034114-1	LEANDRO DE REZENDE CARVALHO	23 FEV 13	28º BIL
1º Sgt Inf	042018584-5	LEONARDO DE SOUZA SOARES	26 JAN 13	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	031926354-7	LUCIANO DUTRA WELTER	23 FEV 13	C Com SEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	052170854-5	LUIZ FABIANO EFFGEN	23 FEV 13	15º GAC AP
1º Sgt MB	019459573-2	MARCELO ARÊAS SANTOS	26 JAN 13	CI Bld
1º Sgt Int	062331094-3	MARCELO BARBOSA CARVALHO	26 JAN 13	CTEx
1º Sgt Com	020346544-8	MARCELO DE SOUZA GOMES	23 FEV 13	1ª Cia GE
1º Sgt Av Mnt	019681013-9	MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO	26 JAN 13	CIAvEx
1º Sgt MB	018500223-5	MARCELO RICARDO RODRIGUES	26 JAN 13	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mnt Com	030869344-9	MARCIO ALAN RODRIGUES DE AZEVEDO	26 JAN 13	6º B Com
1º Sgt Cav	042020274-9	MARCOS ANTONIO DA FONSECA MURTA	26 JAN 13	13º RC Mec
1º Sgt Inf	101066564-2	MARCOS ANTONIO FROTA DA CUNHA	26 JAN 13	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	101053944-1	MARCOS CÉZAR FARIAS LYRA	28 JAN 12	CMCG
3º Sgt QE	099953633-7	CELSO BENEDITO DE ANDRADE	27 JAN 07	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 088-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Gen Bda	011106122-2	ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES	21 JAN 13	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Cav	016598072-3	CAIO VALERIANI DINIZ	12 FEV 13	D A Prom
Ten Cel Art	023241513-3	CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA	12 FEV 13	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	072277433-8	DANILO MOTA ALENCAR	24 FEV 13	Gab Cmt Ex
Ten Cel QMB	023241833-5	DENILDO SILVA DOS SANTOS	17 MAR 13	Cmdo 9ª RM
Ten Cel Com	032134882-3	FERNANDO COSTA ADAM	12 FEV 13	CCOMGEX
Ten Cel Int	023240763-5	FRANCISCO EDGLÊ CAVALCANTE JUNIOR	12 FEV 13	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Cav	023240213-1	JULIO CESAR PALU BALTIERI	7 FEV 13	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	023242213-9	LAURINDO JAQUEIRA FILHO	7 MAR 13	EsSA
Ten Cel Art	023240223-0	LEANDRO RODRIGUES CECÍLIO	12 FEV 13	Cmdo 11ª RM
Ten Cel Eng	023241923-4	LUIZ MAURÍCIO DIAS	24 FEV 13	Cmdo CML
Ten Cel Eng	014887352-4	MARCELO LOPES FERNANDES	17 FEV 13	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Cav	023240533-2	MARCOS COPETTI WEBER	26 FEV 13	GS/PR
Ten Cel Com	023241963-0	MAURICIO PERES DE OLIVEIRA	20 FEV 13	EsSLog
Ten Cel Art	013384552-9	PAULO CÉSAR CUNHA FREIRE	20 FEV 13	EsACosAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	034628012-6	ROBERTO ADRIANO DORNELES DE MATOS	12 FEV 13	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Cav	031867043-7	ROGÉRIO MARQUES NUNES	14 FEV 13	Cmdo 6ª DE
Ten Cel Com	023240883-1	SÉRGIO LUIZ GOMES DE MELO	12 FEV 13	EME
Ten Cel QMB	023241783-2	WARLEY FRANÇA ABREU	12 FEV 13	D Mat
1º Ten QAO	011702903-3	ALEXANDRE BATISTA GRIFO CABRAL	26 JAN 12	2ª CSM
1º Ten QAO	082658203-3	CARLOS BENEDITO BRANCO GUIMARÃES	4 MAR 13	Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Ten QAO	036526763-2	JORGE NEI PAZ RODRIGUES	25 JAN 13	7ª RC Mec
1º Ten QAO	098464961-6	LEONEL ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	30 JAN 11	16ª Esqd C Mec
1º Ten QAO	047764913-1	SEBASTIÃO CUSTODIO DA SILVA	14 JUL 12	CIAvEx
2º Ten QAO	053986693-9	ALCEU GOMES DE FREITAS	2 FEV 13	17ª BIS
2º Ten QAO	033591303-4	ERMES CHAVES GONÇALVES	3 FEV 13	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Ten QAO	043756613-6	FERNANDO JOSE VIEIRA	2 FEV 13	28ª BIL
2º Ten QAO	023276853-1	JOSE GAZOLA MUNIZ	26 JAN 13	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Ten QAO	014651643-0	MOACIR SANTOS DE OLIVEIRA	25 JAN 13	3ª DL
2º Ten QAO	043799883-4	NIVALDO ESPOSTE	8 MAR 13	36ª BI Mtz
2º Ten QAO	052584893-3	PAULO ROBERTO LOPES	25 JAN 12	Cmdo CMO
2º Ten QAO	023282313-8	SAMUEL BEZERRA DE ANDRADE	27 JAN 13	20ª BIB
2º Ten QAO	036524913-5	SEBASTIÃO CELSON PIMENTEL PINTO	4 FEV 13	DSSM
2º Ten QAO	014579943-3	SIDNEI MENDES DA SILVA	25 JAN 13	C Fron Rio Negro/5ª BIS
2º Ten QAO	053934163-6	VALDECIR ERNESTO FOLADOR	25 JAN 13	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten MB	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	5 MAR 13	B Adm Ap/CMP
S Ten Mus	094495383-5	ANTONIO APARECIDO DELAZARI	2 FEV 13	37ª BIL
S Ten Art	016601132-0	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	25 JAN 13	10ª GAC SI
S Ten Inf	085718113-5	ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	25 JAN 13	DCT
S Ten Com	094477273-0	CARLOS ALBERTO LEITE DE MELO	23 FEV 13	11ª CT
S Ten Art	033646663-6	EDSON PAGNOSSIN	25 JAN 13	Cia Cmdo CMA
S Ten Art	074157023-8	FRANCISCO IRAN GOUVEIA DA COSTA	2 FEV 13	4ª GAC
S Ten Art	033643093-9	GILBERTO GELSON FELIPIN	25 JAN 13	CMSM
S Ten Inf	064062763-4	JOSÉ ALVES BARRETO	27 JAN 13	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten MB	014590023-9	LUCAS FILHO BRANDÃO DE SOUZA	25 JAN 13	20ª B Log Pqdt
S Ten Mus	014731053-6	LUIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	1ª FEV 13	C Fron Acre/4ª BIS
S Ten Inf	043802673-4	LUIZ CESAR LOUZADA VILLARINHO	6 FEV 13	2ª CSM
S Ten Art	033585933-6	LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA	24 FEV 13	EME
S Ten MB	094486553-4	MANOEL FERNANDES MURADA	22 FEV 13	B Adm Ap/CMP
S Ten MB	014717603-6	MOISES TRINDADE LUZ	15 FEV 13	ECT
S Ten Com	030728034-7	PAULO ROBERTO ALVES BEZERRA	20 FEV 13	H Mil A Manaus
S Ten Inf	014732623-5	PEDRO BENVINDO LAURENTINO	25 JAN 13	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Sau	036581373-2	PEDRO DO NASCIMENTO CHAVES	30 JAN 13	Bia Cmdo AD/3
S Ten Com	014631693-0	SILVERIO DE MORAES FILHO	25 JAN 13	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt QE	114293873-5	DEUSMAR ALVES DE OLIVEIRA	25 JAN 13	Gab Cmt Ex

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL

General de Divisão EDSON LEAL PUJOL

Por diversas vezes, as senhoras e os senhores já me ouviram dizendo que a tarefa de assessorar o Comandante do Exército é simples, é muito simples. O assessor só não pode errar. Nunca!

A intenção, por trás dessas palavras, sempre foi a de buscar desconstruir a relação comandante-comandado, já bastante carregada pelos intrincados processos do dia a dia. Contudo, tal afirmação sempre conteve uma grande verdade, especialmente se falarmos de uma atividade de tamanha importância e complexidade, como a da Inteligência.

O Gen LEAL PUJOL e tantos outros assistentes de igual nível que me assessoram têm seguido a senda do dever com acerto e equilíbrio. Não pela recomendação, mas pelos atributos de competência, preparo próprio e responsabilidade de que são dotados.

Sou testemunha reconhecida de que o Gen LEAL PUJOL colocou todas as suas energias em proveito da melhoria do Sistema de Inteligência nesses quase dois anos de assessoramento direto ao meu Comando.

Suas realizações, liderando um equipe de profissionais de alto nível, foram muitas. Não é o caso de nomeá-las aqui. Mas destaco, de forma resumida, as duas principais vertentes que, no seu conjunto, traduziram-se em aumento de qualidade à atividade inteligência do Exército.

A primeira, diz respeito ao esforço para aumentar a necessária integração do CIE com os diversos subsistemas de inteligência, internos e externos ao Exército. Nesse mister, o CIE realizou muitos cursos e estágios para integrantes de Órgãos Civis; criou o Curso de Inteligência de Sinais e o Curso de Guerra Cibernética, em parceria com o CComGEx e o CDCiber, respectivamente; realizou Operações Interagências com o Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE) e com o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). O valor dessa sinergia revelou-se no sucesso das operações Arco Verde, Ágata, Arcaño, Inhanduí, Proteger Ambiental. E, com maior envergadura, nos V Jogos Mundiais Militares e na Rio+20.

A segunda, que considero ainda mais importante, foi a vertente interna; aquela que deu mais “musculatura” e consistência ao CIE, incorporando-lhe conhecimentos que colocarão o Centro mais próximo da Era do Conhecimento - objetivo de todos os sistemas do nosso Exército.

A reestruturação da Divisão de Inteligência, permeando-a de modernos meios de tecnologia de informação; a inauguração da sala cofre, que a partir de então passou a guardar, de forma segura, todos os principais servidores de TI do Exército e a criação da Divisão de Doutrina do CIE, fazendo com que a atividade de inteligência militar ganhasse maior consistência e alinhamento com a direção geral da Força.

Diante destas realizações, aqui resumidas, cabe-me externar o reconhecimento do Exército e meus agradecimentos ao Gen LEAL PUJOL, ora destacado para a relevante missão de bem representar o Exército Brasileiro, como Comandante das Forças da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), não sem antes solicitar que estenda semelhantes cumprimentos à querida esposa

ARLENE e a seus três filhos - sempre presentes nos seus desafios, sacrifícios e vitórias.

Prossiga Comandante! Daqui, estaremos acompanhando, apoiando e aplaudindo seus esforços e suas conquistas, que serão também esforços e conquistas do povo da amiga nação haitiana e do BRASIL.

Que Deus o acompanhe! (INDIVIDUAL)

Brasília-DF, 14 de março de 2013.

General de Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Exclusão a bem da disciplina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelos art. 126 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, e art. 13, inciso IV, do Decreto nº 71.500, de 5 DEZ 1972, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e em conformidade com o Despacho Decisório nº 160/2008, de 22 SET 08, alterado pelo Despacho Decisório 190/2008, de 23 OUT 08, ambos deste Comandante, e considerando, ainda, o trânsito em julgado da sentença exarada no processo de deserção a que respondia o militar perante a Justiça Militar da União (Deserção nº 504/08-3, da 2ª Aud/2ª CJM), resolve:

a. **EXCLUIR**, a bem da disciplina, nos termos do art. 125, "*caput*", e seu inciso III, da Lei nº 6.880, de 1980, e art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 1972, o 1º Sargento de Aviação - Manutenção (019502943-4) **ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO**, do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté - SP).

b. Publique-se a presente Portaria em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e ao Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, para a adoção das providências decorrentes deste ato.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército